



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Processo Administrativo nº 6314/2019

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura prevista para o dia **23 de outubro de 2019**, às **08 horas**, objetivando a contratação de empresa especializada em instalação de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção para o Prédio da Prefeitura de Piracanjuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação e os seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 2002, Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147, de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003 ou email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada em instalação de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção para o Prédio da Prefeitura de Piracanjuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação e os seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 Os produtos/ equipamentos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 A exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, será aplicada nesta licitação, em virtude do valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado ser inferior aos R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.3. Para a participação de Empresas de Grande Porte, deverá ser observado o item 6.6 deste Edital.

I - As Empresas de Grande Porte para participação deverão apresentar todas as documentações exigidas no Edital.

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.5 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - Estrangeiras que não funcionem no País;

VI - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.6 A observância das vedações do item 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital, Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

I - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

4 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I - O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

II - Cópia do Contrato Social.

III - Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

IV - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002. **(MODELO SUGERIDO ANEXO III)**

a) Caso a Declaração de que trata o inciso IV, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

4.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

II - Declaração assinada pelo responsável legal **em conjunto** com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO SUGERIDO ANEXO IV**).

III - A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I - Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

II - Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

III - Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro empreendedor Individual.

4.7 Os documentos a serem apresentados na fase Credenciamento poderão ser cópias, estas acompanhadas das originais para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame.

4.8 Na fase de Credenciamento o representante legal ou procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**” em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada separadamente em 02 envelopes fe-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

chados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº xx/2019
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "01"
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "02"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I - Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) As empresas proponentes deverão especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta estará disponível no site da Prefeitura de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2019/pregao/principal/> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

II - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

IV - A licitante deverá indicar os valores unitários e os valores totais de cada item, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

V - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

6.6 Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios da Região Sul Goiana, **desde que haja proposta de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, neste certame.**

I - O Município de Piracanjuba/GO faz parte da Região Sul Goiana, o mapa pode ser acessado através do seguinte link <<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>>.

II - Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas válidas de ME e EPP sediados neste município ou na Região Sul Goiana serão admitidas as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor preço global.

7.10 Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero;
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1 No envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1)** Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V - DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(MODELO SUGERIDO ANEXO V).**

8.2 Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação poderão ser cópias, estas acompanhadas das originais para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou considerar os itens como fracassados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

I - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

11.2 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12. DOTAÇÃO E RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.39 – F. 84 – Secretaria de Administração

67.01.08.244.0807.2050.3.3.90.39 – F. 669 – Secretaria de Assistência Social

13. EXECUÇÃO, PAGAMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO

13.1 A execução, prazo, locais, recebimento, forma de pagamento demais informações estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 A Licitante consagrada vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato:

I – Licença de Serviço de Comunicação Multimídia

14.2 Caso a Licitante apresente documentação constante no item 14.1 na fase de Habilitação, não será necessário apresentar novamente na assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

14.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.4 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.6 O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO (www.piracanjuba.go.gov.br).

14.7 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b)** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- e)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II - Pelo Fornecedor/Contratado quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.8 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

I - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III - A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

18.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

18.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

18.7 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Interino de Administração, Sr. André Fernandes Machado.

18.8 De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

18.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração atendendo ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração solicitação contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração solicitação contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção, para atender o Prédio da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os seus respectivos órgão, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação se faz necessária para manter um ambiente com alta disponibilidade para publicação dos serviços externos como a atualização do SIC, amparado pela Lei nº 1.741/2016 que “Dispõe sobre a Lei do Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências”.

2.3 Se fazem necessário ainda pelo bom andamento dos serviços administrativos (Folha de Pagamento, Arrecadação, Contabilidade, Finanças, Licitação, CPD e outros).

2.4 Tal serviço amplia os meios de comunicação, facilita a tecnologia da informação que são essenciais, além de vários outros benefícios não citados acima.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção. A quantidade dos megabytes a serem instalados nos pontos especificados abaixo, serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.2 Abaixo tabela com quantidade, locais a serem instalados e especificações mínimas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Item	Und	Qtd Mb	Descrição do Ponto	Valor Unitário (Mb)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	Mb	15/15 – IP Fixo	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Saúde , 15 megas de download e upload, com garantia de banda em 96% com 2 IPs válidos (Link Dedicado)	R\$ 36,10
02	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo) , 02 megas de download e upload, com garantia de banda em 98% com 1 IP válido (Link Dedicado)	R\$ 36,10
03	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o PSF 302 Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
04	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o PSF 303 Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
05	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o PSF 304 Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
06	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Saúde Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
07	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro Clínico de Especialidades Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
08	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o CAPS Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
09	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o UAI/UAS Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
10	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o EMAD Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
12	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância Sanitária . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
13	Mb	38	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba , Link Dedicado, Via Fibra óptica.	R\$ 36,10
14	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Vapt Vupt . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
15	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Departamento da Junta Militar . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
16	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
17	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Superintendência Municipal de Trânsito . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
18	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
19	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
20	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico	R\$ 36,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			Daher , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	
21	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
22	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
23	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
24	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
25	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula , Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
26	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
27	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Bolsa Família Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
28	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
29	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
30	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Serviço Link Dedicado – Ping externo	R\$ 36,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			no máximo 250 ms.	
31	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Casa de Passagem Dona Lina . Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
32	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33	Mb	25	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Educação . Link Dedicado. Via Fibra Óptica.	R\$ 36,10
34	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Maria Barbosa Amorim e Creche Sininho - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
35	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
36	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico e Creche Camp II - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
37	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Crianças - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
38	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para a Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Reino Encantado - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
39	Mb	06	Um ponto de acesso a internet para o Centro Municipal de Educação Infantil Marina Jorge Daher - Serviço Link Dedicado – Ping externo no máximo 250 ms.	R\$ 36,10
VALOR MENSAL -----				R\$ 11.046,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VALOR TOTAL APROXIMADAMENTE 02 MESES -----R\$ 22.093,20

3.3 Abaixo os Endereços dos locais indicados para instalação dos serviços:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso:** (Povoado do Rochedo)
- **PSF 302:** (Praça 01, Conjunto Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **PSF 303:** (Rua 17, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **PSF 304:** (Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes, com a Rua 21-A, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Saúde:** (Rua Professor Percival Rabelo, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Centro Clínico de Especialidades:** (Avenida Antônio B Arantes, nº 912, Piracanjuba/GO)
- **CAPS:** (Rua Dr. Ruy Brasil Cavalcante, Centro – Piracanjuba/GO)
- **UAI/UAS:** (Setor Central – Piracanjuba/GO)
- **EMAD:** (Avenida Santos Dumont, Quadra 06, Lote 03, Setor Aeroporto)
- **Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro:** (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Vigilância Sanitária:** (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Prefeitura de Piracanjuba:** (Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Vapt Vupt:** (Avenida Antônio B. Arantes, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Departamento da Junta Militar:** (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** (Rua Moacir Teles, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- **Superintendência Municipal de Trânsito:** (Rua 16, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:** (Rua Goiânia, s/n, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis:** (Avenida Carmindo Cordeiro, Quadra 04, Lote 17, Setor Primavera do Norte – Piracanjuba/GO.)
- **Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico Daher:** (Rua das Gameleiras, Quadra 02, Lote 10, Setor Cascalho – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima:** (Zona Rural, Povoado José Marcelino de Lima)
- **Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra:** (Zona Rural, GO 217, Km 17, Região Serra Negra)
- **Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza:** (Rua Pontalina, BR 153, Km 58, Loteamento Dr. Ruy Brasil, Trevo Floresta)
- **Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães:** (Zona Rural, GO 147, Km 22, Região Areias)
- **Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula:** (Zona Rural, Região Maiada)
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** (Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Bolsa Família:** Rua Cônego Olinto, nº 108, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Convivência da Melhor Idade (CCMI):** (Avenida Professor Percival Rabelo, Quadra 09, Lote 02, Setor Norte – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** Rua Getúlio Vargas, s/n, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** (Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 26, Lote 6C, Setor Centro – Piracanjuba/GO)
- **Casa de Passagem Dona Lina:** (Rua 03, nº 61, Quadra 37, Lote 09, Centro – Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA):** (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 691, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Educação:** (Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO);
- **Escola Municipal de Educação Básica Maria Barbosa Amorim e Creche Siniinho:** (Rua Padre Primo, Quadra 15, Setor Lima – Piracanjuba/GO);
- **Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo:** (Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, nº 135, Centro – Piracanjuba/GO);
- **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico e Creche Camp II:** (Rua 01, s/n, Setor São Francisco de Assis – Piracanjuba/GO);
- **Escola Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Crianças:** (Avenida Pouso Alto, Quadra A-3, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO);
- **Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Reino Encantado:** (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Quadra 0, Lote 0, Residencial das Orquídeas – Piracanjuba/GO)
- **Centro Municipal de Educação Infantil Marina Jorge Daher:** (Rua Princesa Isabel, Quadra 02-A, Lote 01, Setor Parque Machado).

3.4 O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 22.093,20 (Vinte e dois mil noventa e três reais e vinte centavos).**

3.5 O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município, através de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, através de Empresas especializadas conforme declaração constante no processo.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Suporte Técnico:

a) Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas – 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

4.2 Manutenção

a) Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas.

b) A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.

c) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

d) A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

e) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

f) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feito em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

5 - DA INSTALAÇÃO

5.1 Após a assinatura do Contrato a Contratada terá 10 (dez) dias, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração para a completa instalação do objeto desta licitação.

5.2 O prazo que se trata o item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação formal por meio da Contratada e aceita pela Contratante.

5.3 A solicitação realizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.4 A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da Contratada:

a) Obedecer as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

c) Realizar a entrega/ execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

7.2 Obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado através de designação de servidor para tal;

b) Tomar todas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas;

e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

f) Emitir as requisições respectivas, assinadas por autoridade competente.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 A Contratada apresentará Nota Fiscal/ Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Piracanjuba.

8.2 A Contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração as Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao mês de serviço prestado.

8.3 As Faturas deverão conter obrigatoriamente:

a) Data de Emissão;

b) Estar endereçada à Prefeitura de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000 (CNPJ nº 01.179.647/0001-95);

c) O Valor Unitário e o Valor Total;

e) A especificação do serviço;

8.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.5 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

8.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8.8 Todas as despesas decorrente do fornecimento do objeto ora contratados serão de inteira responsabilidade por conta da Empresa Contratada.

9 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

9.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do Tesouro Municipal.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

André Fernandes Machado

Secretário Interino de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em instalação de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção para o Prédio da Prefeitura de Piracanjuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação e os seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DA PROPOSTA					-----R\$ XXXX,XXX	

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/19

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxxxx [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, juntamente com seu Contador, infra-assinados, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**

**(Nome e assinatura do Contador da Empresa licitante,
carimbo de CRC se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666, de 1993**

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019

Pregão Presencial nº 34/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato por seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, Fone: **XXXXXXXXXXXX**, Email: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 34/2019 e do Termo de Homologação expedido em **xx** de **xxxxx** de **xxxxxx**, Processo Administrativo nº 6314/2019 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 Por força deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete e se obriga a instalar pontos de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção para o Prédio da Prefeitura de Piracanjuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação e os seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência constante no processo, observadas as condições de julgamento e adjudicação, forma, data e prazos para entrega, atendidas as demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2019 e demais condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

4.1 A instalação objeto desta licitação será realizada após a assinatura do Contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

4.2 Na solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.3 O não fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

4.5 A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração.

I - Sendo o valor total do contrato de **R\$ xxxx (xxxx)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 As Faturas deverão conter obrigatoriamente:

I) Data de Emissão;

II) Estar endereçada à Prefeitura de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000 (CNPJ nº 01.179.647/0001-95);

III) O Valor Unitário e o Valor Total;

IV) A especificação do serviço;

5.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.5 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as quantidades a serem instalados;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

VI - Tomar todas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VII - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I - Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

II - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III - Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

V - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

VII - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

de Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

IX - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei.

X - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

XX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais.

8.3 A não execução dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, do item 8.1, poderá o Município optar pela rescisão deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II do item 8.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato, ainda aplique as outras sanções previstas no do item 8.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

8.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Suporte Técnico:

I - Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas – 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

II - A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

10.2 Manutenção

I - Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas.

II - A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.

III - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

IV - A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

V - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

VI - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

VII - O prazo de garantia dos equipamentos/produtos objetos deste contrato deverão constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 201**x**

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____ **CPF:** _____

2) Nome: _____ **CPF:** _____